



PORTARIA GP Nº 0445/2021-GAB/IASB de 06 de Agosto de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº. 90.444/2017 – PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina.

CONSIDERANDO a necessidade demanda através do processo de nº **2020.48.707202/PA**.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Antônio José Carmona Guimarães Junior – matrícula 0363650-016**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 020/2021**, celebrado entre o **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Belém/IASB** e a empresa **SILVA E DELGADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº08.393.709/0001-06, com sede na Avenida Pedro Miranda nº2670, Bairro: Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.000-000, endereço eletrônico: goldmed.cotacao@hotmail.com, e neste ato representada por seu representante legal Sr. Luis Antonio da Silva Delgado, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 3591189 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 675.041.912-72, residente e domiciliado no município de Belém/PA, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB/PMB**.

Em caso de impedimento e ausência do servidor, será substituído pela servidora **Gisele Martins Ribeiro Planzo – matrícula 0169137-023** na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do IASB